

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

BIOTICSA/DIRAD

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 001/2021 - BIOTIC/DIRAD, PUBLICADO
NO DODF EM 01/07/2021, QUE ENTRE SI
FAZEM A BIOTIC S.A. E A AFG AUDITORES
INDEPENDENTES S/S NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **BIOTIC S.A.**, empresa pública inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **29.580.134/0001-00**, criada pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea “d”, da Lei Distrital nº. 4.583/2011 e art. 3º-B, da Lei Federal nº. 10.973/2018, consubstanciada nas Leis Federais nº. 6.404/1976 e nº. 13.303/2016, sediada no Parque Tecnológico de Brasília, lote nº. 04, Edifício de Governança, bloco "B", 2º andar, Brasília – Distrito Federal, CEP 70.635-815, doravante denominada isoladamente como **BIOTIC S.A.** ou **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças **MARCELO MARTINS DA CUNHA**, respondendo cumulativamente pelo Diretor Presidente e de outro lado **AFG AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **20.781.542/0001-56**, CF/DF n.º **07.690.826/001-65**, localizada no endereço denominado a JK SHOPPING – QNM 34, ÁREA ESPECIAL 1, SALAS 312/316, TAGUATINGA – DF, CEP 72.145-450, doravante denominada isoladamente como **AFG AUDITORES INDEPENDENTES S/S** ou **CONTRATADA**, neste ato representado por **FILIPPE EDUARDO DOS SANTOS VIEIRA DA FONSECA**, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº **04005-00000100/2020-35** BIOTIC/DIRAD, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este termo tem por finalidade aditar o Contrato nº 001/2021 ID. (63827994), datado de 16/06/2021, publicado no DODF em 01/07/2021 cujo objeto é a prestação de serviços profissionais de assessoramento, consultoria e escrituração contábil, fiscal, departamento de pessoal, bem como composição das peças do processo da Prestação de Contas Anual da BIOTIC S/A, referente ao exercício de 2021, **para:**

I - Prorrogar o prazo de vigência e execução dos trabalhos, por mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento, ou seja, a partir do dia 01/07/2023, encerrando dia 01/07/2024, na forma do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e artigo 104 do RILC da BIOTIC S.A..

II - Reajustar o valor do Contrato nº 001/2021 (87527640), no valor de R\$123.289,20 (cento e vinte e três mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), em R\$ 5.376,96 (cinco mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), resultando no valor do presente Termo Aditivo de R\$ 128.666,16 (cento e vinte e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos) passando o valor global do Contrato nº 01/2021 para R\$ 361.359,36 (trezentos e sessenta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

III - Os valores ora contratados poderão ser reajustados, em intervalos não inferiores a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, utilizando-se como indexador do reajuste a variação o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução deste contrato são procedentes do orçamento da BIOTIC S.A., correndo à conta do PT. **19.122.8207.8517.0043** – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, natureza de despesa 3, fonte de recurso 510, Geração Própria.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Garantia Contratual

Obriga-se a CONTRATADA a recolher, como garantia da execução do objeto contratado importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do termo, nos termos do art. 102 do RILC da BIOTIC, optando por uma das seguintes modalidades de garantia:

Caução em dinheiro;

Seguro garantia;

Fiança bancária;

Parágrafo Primeiro – A garantia ora prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto do contrato. Quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, na forma da lei, se for o caso;

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração deste Termo, sob pena de aplicação de multa;

Parágrafo Terceiro – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o parágrafo anterior, autoriza a CONTRATANTE a rescindir o contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual este termo passa a fazer parte integrante.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação

O presente aditivo será publicado no site da BIOTIC S.A. (www.bioticsa.com.br) e no Diário Oficial do Distrito Federal sob a responsabilidade da BIOTIC S.A.

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Brasília – Distrito Federal, 29 de junho de 2023.

MARCELO MARTINS DA CUNHA

Diretor de Administração e Finanças respondendo cumulativamente pela Presidência da BIOTIC S.A.

FILIFE EDUARDO DOS SANTOS VIEIRA DA FONSECA

CONTRATADA

Wagner Alves Ferreira Junior

Testemunha1

Anna Paula da Silva Sousa

Testemunha2

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto Distrital nº 3431, de 12 de dezembro de 2012).”



Documento assinado eletronicamente por **FILIFE EDUARDO DOS SANTOS VIEIRA DA FONSECA, Usuário Externo**, em 29/06/2023, às 14:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER ALVES FERREIRA JUNIOR - Matr.0002384-1, Testemunha**, em 29/06/2023, às 15:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA PAULA DA SILVA SOUSA - Matr.0003056-2, Testemunha**, em 29/06/2023, às 15:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MARTINS DA CUNHA - Matr.0200023-7, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 29/06/2023, às 15:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **116375243** código CRC= **E943AB67**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Parque Tecnológico de Brasília, Lote 04, 2º Andar - CEP 70635-815 - DF

(61) 3468-1112